



L E I Nº 1.057 / 87

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno que menciona, e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno de propriedade da Municipalidade, para a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALTO E VILA PARAÍSO**, determinado sobre a letra "A", da quadra 150, medindo 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Joaquim Nabuco por 21,10m (vinte e um metro e dez centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 390,35m² (trezentos e noventa metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE: Com a Rua Joaquim Nabuco

SUL: Com o Lote C

LESTE: Com o Lote B

OESTE: Com Antonio Ferreira da Conceição.

ARTIGO 2º - A presente doação fica gravada com a Cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 06 (seis) anos, ressalvada a hipótese de sucessão legítima ou testamentária conforme preceitua o Artigo 23 da Lei nº 909/83.

ARTIGO 3º - A donatária fica obrigada a estar com o terreno dentro do prazo de 03 (três) anos, sob pena de restituição ao Município, do imóvel doado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.



ARTIGO 4º - A presente doação tem como objetivo a construção de prédio para apoio a movimento comunitário da donatária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Disvirtuada a finalidade da doação, o imóvel, com suas benfeitorias, reverterá ao patrimônio público municipal, independente de aviso ou notificação judicial e de quaisquer indenizações.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 08 DE JULHO DE 1.987

ENG.º CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal